



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Curralinho, aprovou e eu, **JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS**, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Resolução nº 001/2016, de 09 de Dezembro 2016, que **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curralinho, 12 de Dezembro de 2016.

JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS.

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº.001/2016 – Curralinho (PA), 09 de Dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Curralinho, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos vereadores de Curralinho, no Estado do Pará, durante a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2017, é fixado em R\$ - 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º. Sempre que o total das despesas com o pessoal da Câmara ultrapassar de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, tais despesas serão reduzidas de modo a compatibiliza-las ao montante permitido.

Parágrafo Único – Da mesma forma a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores.

Art. 3º - A despesa oriunda do presente ato ocorrerá à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Curralinho (PA), 09 de Dezembro de 2016.



JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS.
Presidente



RAIMUNDO VALERIANO MARTINS FARIAS.
1º Secretário



MOZANIEL VIEIRA DA COSTA
2º Secretário